



Medidas COVID-19 PT2020

Perguntas Frequentes

Aviso n.º 17/SI/2020

INOVAÇÃO PRODUTIVA

- 1. No âmbito deste Aviso apenas são elegíveis candidaturas submetidas no Aviso anterior 14/SI/2020 e afetas ao COMPETE 2020? Novas candidaturas (não apresentadas no Aviso 14/SI/2020) não são admissíveis?**

O Aviso 17/SI/2020 aplica-se apenas aos projetos do Aviso 14/SI/2020 que tenham tido por parte da Autoridade de Gestão do COMPETE2020 uma decisão desfavorável por indisponibilidade orçamental. Não são admitidas novas candidaturas.

- 2. Candidaturas com investimento elegível superior a 3M€ no anterior Aviso, podem ser transferidas sem alterações e o organismo ajustará o investimento elegível em sede de decisão ou é necessário ajustar o mapa de investimentos na candidatura, de forma a que este não ultrapasse os 3M€ elegíveis? Temos de apresentar novo mapa de financiamento ou basta indicar qual a fonte de financiamento alternativa?**

As candidaturas com investimento elegível superior a 3M€ no aviso 14/SI/2020 podem ser transferidas para o Aviso 17/SI/2020 sendo o investimento elegível ajustado em sede de análise. O mapa de financiamento será ajustado em conformidade tendo em consideração a fonte de financiamento alternativa anteriormente indicada.

- 3. Como funciona concretamente o processo de transferência no Balcão 2020? É disponibilizado algum campo de comunicação, através de nova mensagem ou novo Pedido? No caso de candidaturas que submeteram Alegações contrárias como poderão estas solicitar a transferência para o novo Aviso? Terão que apresentar Pedido de Desistência no Balcão, previamente?**



A transferência das candidaturas para o Aviso 17/SI/2020 funciona de duas formas diferentes conforme a decisão sobre as candidaturas no âmbito do Aviso 14/SI/2020 já tenha ou não sido feita.

Para os projetos que já tenham sido notificados da decisão desfavorável sem dotação foi já enviada a seguinte mensagem:

SI INOVAÇÃO
SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO EMPRESARIAL

MENSAGENS VOLTAR

Recebida Enviadas Rascunhos

RECEBIDA Comunicação 2020-06-19 17:18:31

Transferência de Candidatura ao Aviso 14/SI/2020 para o Aviso 17/SI/2020

Exmos. Srs.,

Tendo em consideração que o projeto n.º 48833, submetido no âmbito do Aviso de concurso n.º 14/SI/2020, obteve decisão Desfavorável (sem dotação orçamental), informamos V. Exª que poderá solicitar a transferência da respetiva candidatura para o Aviso n.º 17/SI/2020 devendo, para esse efeito, preencher o seguinte [Formulário](#).

Para os projetos que ainda estivessem a aguardar uma decisão sobre o Aviso 14/SI/2020 foi, no âmbito da notificação foi dada a possibilidade de aceitar a transferência para o Aviso 17/SI/2020:

Notificação **Decisões**

Nº Decisão: 1
Data: 2020-06-16
Tipo: Proposta

Decisão: Desfavorável
Condicionada: Não
Incentivo: 0,00

Nº Notificação: 1
Situação: Enviada
Data Envio: 2020-06-19 16:38:52
Lida em: 2020-06-19 16:44:06

Texto: Relativamente à candidatura apresentada por V. Exas. vimos pelo presente informar sobre a proposta de decisão Desfav

Relativamente à candidatura apresentada por V. Exas. vimos pelo presente informar sobre a proposta de decisão Desfavorável (sem dotação orçamental) proferida em 16 de junho de 2020 pela Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, que nos permitimos anexar, bem como os elementos de análise que a suporta, relativa ao projeto com o nº 48833, submetido em 25 de abril de 2020 ao Aviso de concurso nº 14/SI/2020.

Esgotada a dotação orçamental deste Aviso em virtude do volume avultado de candidaturas recebidas, mas pretendendo-se apoiar o maior número de projetos meritoriamente posicionados, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização publicou o Aviso de concurso nº 17/SI/2020, para o qual poderá solicitar a transferência da presente candidatura, devendo para esse efeito preencher a informação constante no seguinte **Formulário**.

Caso V. Exª opte por não solicitar a transferência da candidatura para o Aviso nº 17/SI/2020, poderá exercer o direito de audiência prévia submetendo as respetivas alegações contrárias, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, até ao próximo dia **3 de julho de 2020 (24 Horas)**, em conformidade com o regime estabelecido no artigo 5.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio.

Caso não pretenda exercer o direito de audiência prévia poderá informar, expressamente, a Autoridade de Gestão dessa dispensa enviando para o efeito, uma mensagem do tipo **Declaração de Não Apresentação de Alegações Contrárias**, através da opção Mensagens no Balcão do Projeto.

Findo a data limite referida, não havendo lugar a alegações contrárias, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização adotará a decisão final.

A apresentação de alegações contrárias origina a reapreciação da candidatura, sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data limite do período concedido para audiência prévia.



A transferência da candidatura para o Aviso 17/SI/2020 implica a desistência de alegações contrárias que já tenha submetido e a abdicação desse direito caso ainda não tenham feito.

4. Os critérios de seleção e hierarquização das candidaturas como funcionam exatamente?

De acordo com o referido no Aviso, compreende-se que após o encerramento do Aviso as candidaturas serão hierarquizadas de acordo com o mérito resultante dos critérios de seleção e de acordo com a prioridade em que se inserem.

5. Ou seja, os projetos enquadráveis na prioridade 2 apenas serão apoiados se restar dotação orçamental após a hierarquização das candidaturas enquadráveis na prioridade 1. Desta forma, um projeto com mérito 5 na tipologia 2, pode não ser apoiado, se esgotada a dotação orçamental por projetos de tipologia 1, mesmo que com mérito inferior. Esta interpretação está correta? Podem detalhar melhor o processo de hierarquização?

A hierarquização será efetuada por prioridade e dentro desta por pontuação de mérito. Caso a dotação orçamental seja esgotada em determinada prioridade, sem que estejam abrangidas todas as prioridades, não haverá a seleção de outros projetos. Ou seja, os projetos enquadráveis na prioridade 2 apenas serão apoiados se restar dotação orçamental após a hierarquização das candidaturas enquadráveis na prioridade 1.

Desta forma, um projeto com mérito 5 na tipologia 2, pode não ser apoiado, se esgotada a dotação orçamental por projetos de tipologia 1, mesmo que com mérito inferior.

6. É possível alterar a calendarização de um projeto transferido do Aviso 14/2020 para o Aviso 17/2020?

Relativamente ao prazo de execução do projeto e uma vez que o projeto não pode ser alterado, o prazo de execução também não pode ser alterado.

Desta forma, a calendarização da candidatura no Aviso 17/2020 apenas pode ser ajustada desde que se mantenha inalterado o prazo de execução.

No âmbito deste Aviso é dada prioridade aos projetos que visem a produção de produtos COVID-19 para fazer face às necessidades do SNS.